PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 056 -GP/2020
Em, 10 de setembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito por Remanejamento de recursos no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, em despesas com Obras e instalações (reforma da Feira Municipal).

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 10 de setembro de 2020

RECEBIDO
Presente Dect
11/09/2020
Cloydson Junior

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 056-GP /2020
Em, 10 de setembro de 2020

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I.

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, em despesas com Obras e Instalações (reforma da Feira Municipal).

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	***SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO***	
04.1220004.1006	**CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	180.000,00
	TOTAL	**180.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	**SECRET. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220007.2015	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASEP**	
3.3.90.92	Despesas de exercício anteriores	35.000,00
28.8430008.2016	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA**	
4.6.90.71	Principal da dívida contratual	66.000,00
4.6.90.91	Sentenças judiciais	79.000,00
	TOTAL GERAL	**100.000,00**

Art. 3° - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal